



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Sexta-feira, 07 de Outubro de 2011

Ano I *nº 54 www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari convoca o(s) abaixo relacionado(s) para, no prazo de 15 dias, comparecer no Deptº de Recursos Humanos, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, para tomar posse em Cargo em que foi aprovado(a) em Concurso Público:

REGINA FERNANDES MARI-NHO, aprovado (a) em **26º lugar**, para o cargo de **CANTINEIRA**, Concurso Público 001/2007, homologado 26/05/08.

CLAUDIA ROCHA FERNANDES, aprovado (a) em **27º lugar**, para o cargo de **CANTINEIRA**, Concurso Público 001/2007, homologado 26/05/08.

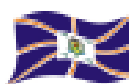
Araguari/MG, 07 de outubro de 2011.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araguari, por meio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, comunica que realizará Assembleia Geral no dia 24 de outubro de 2011, às 20:00 horas, na sede da Biblioteca Pública Municipal

“Prof.º Paulo de Oliveira”, localizada na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 11-Centro, para reconstituir (recompôr) a Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais e Artísticos (CAS), no seu quadro de membros de 01 (um) titular e 03 (três) suplentes dos representantes do setor cultural da sociedade civil para avaliar, selecionar, aprovar e acompanhar os projetos a serem beneficiados pelo Programa Geraldo França de Lima (Programa Municipal de Incentivo à Cultura- PMIC), conforme a Lei n.º 4.292/06 em seu Artigo 10 § 4º.

Os interessados em candidatar-se deverão comparecer na Secretaria do PMIC/ FAEC, localizada na Rua Brasil Accioly, n.º 86, do dia 07 de outubro de 2011 a 24 de outubro de 2011, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para preenchimento do formulário de inscrição e entrega dos seguintes documentos:

- 1- Xerox da CNH ou RG;
- 2- Xerox do comprovatório de residência no Município de Araguari há mais de 2 (dois) anos;
- 3- currículo e dossiê comprobatórios de atuação em atividades artísticas.

Poderá votar na referida Assembleia, qualquer pessoa maior de idade residente no Município, com apresentação de documento de identidade com foto.

Poderá votar na referida Assembleia, qualquer pessoa residente no Município, com apresentação de documento de identidade com foto.

Araguari, 07 de outubro de 2011.

Luciana Menezes de Resende
Presidente da FAEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2011 GABARITOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO

O Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público o gabarito da prova do Processo Seletivo Simplificado para contratação por **Prazo Determinado** de Agentes Sanitários, bem como para Formação do Cadastro de Reserva, realizada no dia 01 de outubro de 2011, como segue:

QUESTÕES	RESPOSTA CORRETA	QUESTÕES	RESPOSTA CORRETA
01	D	21	C
02	C	22	E
03	B	23	C
04	C	24	C
05	C	25	A
06	C	26	E
07	B	27	C
08	D	28	B
09	E	29	B
10	E	30	D
11	A	31	D
12	D	32	D
13	E	33	D
14	B	34	D
15	C	35	A
16	A	36	D
17	C	37	A
18	B	38	C
19	D	39	E
20	D	40	REDAÇÃO

Araguari, 05 de outubro de 2011.

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Aloísio Nunes de Faria
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -
Centro - Fone 3241-983 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo
de Pregão n.º 122/2010 - Contrato de Prestação de Serviços: 311/2010.

Postos de distribuição gratuita:

ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro
Biblioteca Pública Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro
Câmara Municipal de Araguari
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374
Controladoria Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro
Fundação Aragararina de Educação e Cultura (FAEC)
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro
Procuradoria-geral do Município
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Administração
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios
- Praça Sérgio Pacheco s/nº - Bairro Jôquei Clube
Secretaria Municipal de Educação
- Avenida Joaquim Aníbal, 413 - Centro
Secretaria Municipal de Esportes
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro
Secretaria Municipal de Fazenda
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Obras
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Superintendência de Água e Esgoto (SAE)
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA

Em cumprimento ao determinado pela Lei 9.452 de 20 de março de 1997, comunicamos a transferência de recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social destinados ao custeio das ações e serviços socioassistenciais de caráter continuado:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO							
Programa	Competência	Ordem Bancária	Data OB (2011)	Valor (R\$)	Banco	Agência	Conta
IGD-PBF	04/2011	803373	04/08	8.033,85	001	0090-6	304794
PAC I	07/2011	803453	08/08	9.000,00	001	0090-6	294721
PBF	07/2011	803689	15/08	18.000,00	001	0090-6	316296
PTMC	07/2011	803603	10/08	7.676,60	001	0090-6	294748
PVMC	07/2011	803650	11/08	3.500,00	001	0090-6	429104

As informações acima relacionadas podem ser consultadas acessando o endereço eletrônico: <http://aplicacoes.mds.gov.br/suasnob/login.jsp>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAGUARI



LEI Nº 4.851

“Autoriza a suplementação da dotação que menciona do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante a anulação parcial das dotações que alude da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a dotação nº 0225.17.541.0032.2403.339039.00 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial de dotações da Se-

cretaria Municipal de Serviços Urbanos de nºs 0212.15.452.0163.2108.449051.00 - Obras e Instalações- no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), 0212.26.781.0032.2175.339030.00 - Material de Consumo - no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), 0212.26.781.0032.2175.449051.00 - Obras e Instalações - no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e 0212.26.782.0261.2111.339030.00 - Material de Consumo - no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) somando o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de outubro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 RELAÇÃO DOS 30 MAIORES FORNECEDORES PAGOS EM JULHO/2011
 LEI 4124/2005

Ordem	Fornecedor	Valor Pago	Nota Emp.	Pagto.	Aplicabilidade	Local e data do serviço
1	JL TRANSPORTES DE ARAGUARI LTDA	855.173,10	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
2	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	528.957,34	Diversos	Cred. Conta	Serviços/Saúde	Diversos
3	TRANS MURILO LTDA	351.098,90	Diversos	Cred. Conta	Transporte Escolar	Diversos
4	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	287.901,31	Diversos	Cred. Conta	Iluminação Pública	Diversos
5	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO LTDA	186.329,42	Diversos	Cred. Conta	Serviços/Saúde	Diversos
6	INSTITUTO NEFROLOGICO ARAGUARI LTDA	183.664,54	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
7	SERRAS AZUIS ENGENHARIA LTDA.	145.161,07	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
8	ARCO IRIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	142.979,00	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
9	EMPREITEIRA RODRIGUES E BERNARDES LTDA	125.544,70	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
10	CONSTRUTORA NAVES LTDA	121.178,64	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
11	AUTO POSTO MELO VIANA LTDA	117.000,15	Diversos	Cred. Conta	Mat. Consumo	Diversos
12	LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	113.489,70	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
13	EXPRESSO CIDADE DE ARAGUARI LTDA	111.017,00	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
14	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS	106.538,22	Diversos	Cred. Conta	Precatórios	Diversos
15	PONTA MINAS SERVIÇOS LTDA - ME	96.298,55	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
16	COMERCIAL RONEWTON LTDA	90.772,93	Diversos	Cred. Conta	Mat. Consumo	Diversos
17	ANDRÉ FERREIRA FRANCO - ME	86.947,12	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
18	AMASIL EMPREITEIRA E TRANSPORTE LTDA -	76.279,79	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
19	BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA ARAGUARINA	69.900,00	Diversos	Cred. Conta	Subvenção	Diversos
20	EMPOL-EMPRESA CONST.CIVIL LTDA	68.970,29	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
21	PANIFICADORA VILA RICA LTDA-ME .	63.214,80	Diversos	Cred. Conta	Mat. Consumo	Diversos
22	FUNDO NACIONAL DE SAUDE/MINISTERIO DA S	62.979,03	Diversos	Cred. Conta	Repasse	Diversos
23	ARAGUARI SINALIZAÇÕES LTDA ME	53.782,69	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
24	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI	43.267,42	Diversos	Cred. Conta	Subvenção	Diversos
25	LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA E HEM	41.612,53	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
26	JOAO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA	37.849,09	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
27	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOC	37.512,56	Diversos	Cred. Conta	Obrig. Patronais	Diversos
28	EKO SISTEMA LTDA	36.463,73	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos
29	JOSE RICARDO RESENDE DE OLIVEIRA - ME	34.930,29	Diversos	Cred. Conta	Mat. Consumo	Diversos
30	FNC CONSTRUTORA LTDA ME	34.850,12	Diversos	Cred. Conta	Serviços	Diversos

Joaquim Barbosa Rodrigues Militão
 Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.852

“Autoriza a suplementação da dotação que menciona do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, mediante a anulação total da dotação que alude da mesma Secretaria.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação a dotação nº 0208.12.361.0032.2040.319011.00 –

Vencimentos e Vantagens Fixas, no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação total de dotação da Secretaria Municipal de Educação de nº 0208.12.361.0400.2041.449051.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Ge-

rais, em 6 de outubro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
 Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
 Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.853

“Autoriza a suplementação da dotação do Fundo Municipal de Saúde de nº 0222.10.305.0095.2086.339030.00 – Material de Consumo, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de

Saúde.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde a dotação de nº 0222.10.305.0095.2086.339030.00 – Material de Consumo, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Saúde de nº 0211.10.302.0032.1007.319011.00 –

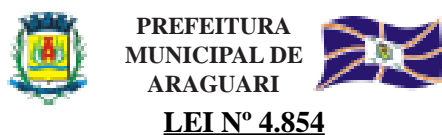
Vencimentos e Vantagens Fixas, em igual valor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de outubro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
LEI Nº 4.854

“Autoriza a suplementação da dotação da Secretaria Municipal de Saúde de nº 0211.10.302.0094.2082.339039.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a anulação parcial de dotação da mesma Secretaria.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de nº 0211.10.302.0094.2082.339039.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Saúde de nº 0211.10.302.0032.1007.319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, em igual valor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de outubro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
LEI Nº 4.855

“Autoriza a doação à Agropecuária Barra Alegre Ltda., de crédito em área do Distrito Industrial, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a fazer, através do Chefe do Executivo, a cessão gratuita ou doação, à Agropecuária Barra Alegre Ltda., nos termos da Lei nº 2.936, de 25 de fevereiro de 1994, combinada com a Lei nº 3.338, de 03 de março de 1999, ambas municipais, de crédito em área que lhe assiste perante a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, relativamente a terreno sem benfeitorias, de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), constante de quatro (4) lotes, quais sejam, os de números 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) da quadra nº 4A, cada qual deles com a área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), situados na Avenida Pércio Perfeito, do Distrito Industrial desta cidade, destinando-se o referido terreno a receber as instalações prediais e industriais da referida Agropecuária Barra Alegre Ltda..

§ 1º - O terreno destacado no caput pertence à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, competindo à empresa cessionária satisfazer as exigências prescritas pela referida proprietária para os atos de posse e instalação no terreno, bem como, em fase posterior e após verificada a sua adimplência contratual, para a obten-

ção do respectivo título de domínio.

§ 2º - A sociedade beneficiária deverá manter no terreno o seu estabelecimento, de acordo e na proporção dos projetos que aprovar a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG.

Art. 2º - Aplica-se à cessão gratuita de crédito de que trata o precedente art. 1º a Lei nº 2.936, de 25 de fevereiro de 1994, inclusive no que concerne à celebração e rescisão, à cláusula de reversão do crédito ao patrimônio público municipal e à possível liberação da cessionária aos efeitos da mencionada cláusula, segundo as condições legais.

Art. 3º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 6 de outubro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
LEI Nº 4.856

“Autoriza a suplementação da dotação do Fundo Municipal de Saúde de nº 0222.10.305.0095.2086.449052.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), mediante a anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Saúde.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde a dotação de nº 0222.10.305.0095.2086.449052.00 –

Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Saúde de nº 0211.10.302.0032.1007.319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, em igual valor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de outubro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
LEI Nº 4.857

“Autoriza a suplementação da dotação da Secretaria Municipal de Saúde de nº 0211.10.302.0094.2082.339039.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), mediante a anulação parcial de dotação da mesma Secretaria.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de nº 0211.10.302.0094.2082.339039.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente

decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Saúde de nº 0211.10.302.0032.1007.319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, em igual valor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de outubro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.858

“Autoriza a suplementação das dotações que menciona do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, mediante a anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Saúde.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde as dotações a seguir relacionadas, com seus respectivos valores, que totalizam o montante de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois

mil reais):

I	-
0222.10.301.0093.2098.339030.00 – Material de Consumo.....R\$30.000,00;	
II	-
0222.10.302.0093.1034.449052.00 – Equipamentos e Material Permanente...R\$35.000,00;	
III	-
0222.10.304.0096.2087.339030.00 – Material de Consumo.....R\$2.000,00;	
IV	-
0222.10.305.0095.2086.339030.00 – Material de Consumo.....R\$55.000,00;	
V	-
0222.10.305.0095.2086.339039.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R\$10.000,00.	

Art. 2º - Para as suplementações de que trata o art. 1º desta Lei, o Che-

fe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Saúde de nº 0211.10.302.0032.1007.319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, no valor de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de outubro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



Correio Oficial

Acompanhe também pela internet!
www.araguari.mg.gov.br

Água é importante.
Pagar a conta também.

Pague seus débitos e evite que o seu fornecimento de água seja interrompido.

SAE
Água é vida. Valorize a sua também.

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997



**CUIDE DA
SUA CASA.**

**FALE COM
SEUS VIZINHOS.**

**CONVERSE COM
A PREFEITURA.**

**「DENGUE
MATA」**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde



APOIO:
PREFEITURA DE
ARAGUARI